

## ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo n° **06020000269/16** em questão foi formalizado em 05/08/2016;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de Notificações datadas de 16 de março de 2017 e 30 de janeiro de 2018, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tais notificações foram recebidas nas datas de 30/03/2017 e 05/02/2018 conforme rastreamento junto aos correios (JR828282042BR) e (JT070973860BR) e recibos retirados do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apensos ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

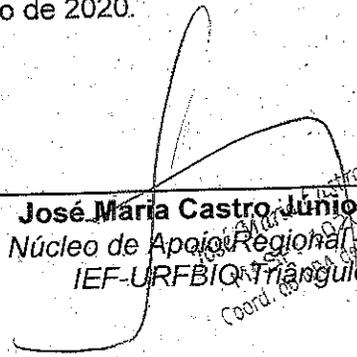
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo n.º. 06020000269/16**, relativo ao empreendimento **Aparecida Nunes Borges/Fazenda Córrego D’Anta/Mat. 1.774**, inscrito no CPF sob o n.º. 445.801.506-00, localizado no município de Gurinhata/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e archive-se.

Ituiutaba - MG, em 13 de fevereiro de 2020.

  
**José Maria Castro Junior**  
Coordenador do Núcleo de Apoio Regional IEF-URFBIO Triângulo  
NAR de Ituiutaba